

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM GOIÁS
Divisão de Apoio Administrativo – DAD

Processo nº 21020.000176/2019-11
Contrato Nº 004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**
FEDERAL POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO EM GOIÁS E A FIRMA
MURANO CONSTRUÇÕES LTDA

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM GOIÁS – SFA - GO**, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 – Setor Central – CEP: 74.003-010 – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.396.895/0032-21, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA**, Superintendente Federal de Agricultura em Goiás, CPF:148.922.431-91, nomeado pela Portaria nº 1.382 de 20 de junho de 2017, publicada DOU em 28/06/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno do Secretaria-Executiva/MAPA, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MURANO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.170.931/0001-33, com sede a SAI, TRECHO 2, LOTES 2005/2015, 2º Pavimento, Sala 201, SIA ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 71.200-020, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Titular Senhor **GABRIEL LARCHER DE ARAÚJO E SOUZA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04654637504 DETRAN DF e CPF nº 037.124.221-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 21020.000176/2019-11 e o resultado final do **Pregão SRP nº 13/2019 e ARP 003/2019 do Instituto Federal Goiano de Ceres UG 158302**, e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações também regem o contrato, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas: Segunda, Quarta e Sétima do contrato nº 004/2019, as quais passam a ter a seguinte redação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM GOIÁS
Divisão de Apoio Administrativo – DAD

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO:

Refere-se à Cláusula Segunda do contrato original:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 004/2019 pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **15 de abril de 2020 e expirando em 14 de abril de 2021**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas nesta Cláusula, inclusive seus parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Refere-se à cláusula Quarta do contrato original:

No presente exercício, até 31.12.2020, as despesas do referido contrato serão custeadas com os recursos consignados à Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás/SFA-GO, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: **Serviço / Aquisição** – Plano Interno: **OPERASFAS, Programa de Trabalho: 20122210520000001, Elementos de Despesas: 339039** e para o exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza. Em apostilamento serão indicados os créditos e empenhos para cobertura das despesas a serem executadas no exercício futuro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

Refere-se à Cláusula Sétima do contrato original:

Fica estabelecida a obrigatoriedade da Contratada na renovação da garantia constituída, tempestivamente à cada prorrogação do contrato e/ou vencimento do prazo de sua validade, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na referida Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

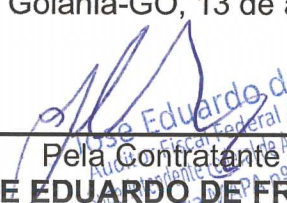
O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM GOIÁS
Divisão de Apoio Administrativo – DAD

Goiânia-GO, 13 de abril de 2020


Pela Contratante
JOSE EDUARDO DE FRANÇA
CPF: 148.922.431-91


Pela Contratada
**GABRIEL LARCHER DE ARAÚJO E
SOUZA**
CPF nº 037.124.221-56

Testemunhas:


Nome Wellington Guimarães Viegas Jr
CPF 04302269189

Nome Odenes Ferreira Martins
CPF 273.531.846-04